

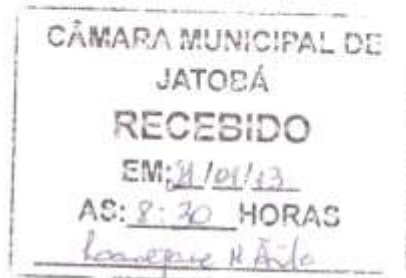


LEI Nº 338/2013

Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



EMENTA: Altera os salários dos servidores Municipais, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem o fim precípuo de atualizar os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo, adequando a sua percepção aos mesmos moldes do piso salarial nacional definido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica fixado o valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) o salário base de todos aqueles funcionários que recebem inferior ao mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas originadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2005 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.122.0003.2004 – Manutenção do Controle Interno

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.00 – Secretaria de Administração

03.01 – Secretaria de Administração

04.121.0006.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

04.00 – Secretaria de Finanças

04.01 – Secretaria de Finanças

04.123.0009.2010 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.00 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

05.01 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

12.122.0012.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0014.1004 – Diversas despesas de convênios

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0016.1008 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0580.2019 – Vencimentos de Docentes

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.0016.1012 – Manter as Atividades do Ensino Infantil

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.0580.2025 – Vencimentos Docência Infantil

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.366.0016.1013 – Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos.

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.366.0580.2027 – Contrato por Tempo Determinado.

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.392.0017.2031 – Manutenção Administrativa do Setor de Cultura e Lazer

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

06.00 – Secretaria de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10301.0029.2036 – Manutenção da Secretaria de Saúde

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.00 – Secretaria de Assistência Social

07.01 – Secretaria de Assistência Social



08.244.0113.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.01 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.128.0056.2042 – Desenvolvimento de Programas e Projetos
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.128.0056.2044 – Atividade a Cargo do Conselho Tutelar, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.244.0113.2051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura
08.01 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura

04.122.0058.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

09.00 – Fundo Municipal de Saúde
09.01 – Fundo Saúde

10.301.0029.2071 – Manutenção dos Serviços Administrativos
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0035.2073 – Médico da Família
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0039.2075 – Agente Comunitário de Saúde
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.304.0041.2079 – Programa de Vigilância Sanitária
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.0089.2080 – Ações de Vigilância Ambiental



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.0090.2078 – Atenção Básica dos Povos Indígenas

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.302.0031.1062 – Diversas Despesas de Convênios

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2013.



Robson Silva Barbosa
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá /PE.



Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 002/2013

QUADRO DE PESSOAL

TABELA - E - NÍVEL ELEMENTAR - NE - 1 (1º Grau Completo)

Função	Símbolo	Vencimentos R\$
Recepcionista	NE - 1	678,00

TABELA - F - NÍVEL ELEMENTAR - NE - 2 (1.º Grau Incompleto)

Função	Símbolo	Vencimentos R\$
Auxiliar Serviços Gerais	NE - 2	678,00
Jardineiro	NE - 2	678,00
Lavadeira	NE - 2	678,00
Copeira	NE - 2	678,00
Coveiro	NE - 2	678,00
Cozinheira	NE - 2	678,00
Lavador de Carros	NE - 2	678,00
Mensageiro	NE - 2	678,00
Merendeira	NE - 2	678,00